



Rio de Janeiro, 16 de março de 2016.

CPI DO FUTEBOL

SENADO FEDERAL – COCETI

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo

CEP 70165-900

Brasília (DF)

Referências:

Ofício: 4256/2016/Decon-Circular

PE 81974

Exmo. Sr. Senador Romário,

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.306.294/0001-45, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, em resposta ao Ofício n. **4256/2016**, informar que os réus mencionados no ofício de nº **159/2015**, não possuem nenhum tipo de relacionamento com esta instituição. Portanto, não será possível enviar os dados de quebra de sigilo dos prazos solicitados conforme solicitado.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para solicitar a V. Exa. que todas as correspondências e ofícios que venham a ser expedidos em referência a este pedido sejam encaminhados aos responsáveis técnicos pelo mesmo, abaixo indicados:

A/C: Departamento Jurídico

Praia de Botafogo, n. 501, 5º andar

Torre Corcovado – Botafogo

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22250-040

At.: Sr. Bruno Duque Horta Nogueira e

Sra. Fernanda Gama Moreira Jorge

Email: ol-juridico-societario@btgpactual.com

Tel.: (21) 3262-9717

Fax.: (21)3262-8818

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jansina Moreira Stefano Lopes
Procuradora

Banco BTG Pactual S.A.

Gabriel Fernando Barretti
Procurador

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 15/03/16
16:00 horas.

Guilherme Brandão
Técnico Legislativo

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar - Torre Corcovado - Botafogo - 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Tel. +55 21 3262 9600
www.btgpactual.com

São Paulo, 24 de março de 2016.

A(Ao)

Senado Federal - COCETI

Praça dos Três Poderes, anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
70165-900 - Brasília - DF

CPI do Futebol

Ref.: **Ofício:** 20241/2015-BCB/Decon-Circular

Processo: PE 81974

Reclamado(s): a) Copa do Mundo FIFA 2014 - Comitê Organizador Brasileiro Ltda.; e b) Ricardo Terra Teixeira

CPF(s)/CNPJ(s): a) CNPJ 10.014.746/0001-08; e b) CPF 036.949.177-72

CPI do Futebol

China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A, instituição financeira privada com sede em São Paulo, SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, inscrito no CNPJ sob nº 07.450.604/0001-89, por seus representantes ao final assinados, em atendimento a solicitação contida no ofício em epígrafe (*Informação sobre a existência de relacionamento, no período: Atual*), vem pelo presente informar o que segue:

Nada identificamos em nossos registros.

Sendo o que cumpria informar, renova seus votos de distinta e elevada consideração, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A



Elaine Barbieri Boarini
Coordenadora



Vivalbas Raimundo Carneiro Silva
Analista



GIRET – Gerência de Filial de Retaguarda de Agência
Brasília Norte - Sigilo Bancário
SEPN 507 Bloco A - 1º ANDAR – Asa Norte
70740-521 – Brasília/DF



Ofício nº. 03731/2016/GIRET-SIGILO

Brasília, 12 de abril de 2016.

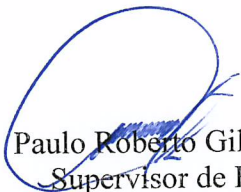
AO SENADOR DA REPÚBLICA
ROMÁRIO DE SOUZA FARIA
CPI DO FUTEBOL - COCETI
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ANEXO II, ALA ALEXANDRE COSTA, SALA 15
SUBSOLO.
CEP: 70165900 BRASÍLIA /DF

ASSUNTO: OFÍCIO: 184
PROCESSO: 11015

Senhor Senador,

1. Em atenção à solicitação em epígrafe, informamos que a empresa JAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA – ME CNPJ 10.457.546/0001-20 não possui conta/vínculo junto a Caixa Econômica Federal.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, porventura julgados necessários.

Respeitosamente,



Paulo Roberto Gil Santos
Supervisor de Filial

GIRET – Brasília Norte – Sigilo Bancário



Jorge Paulo da Silva
Coordenador de Filial
GIRET – Brasília Norte – Sigilo Bancário

Kelen Caroline de Lima

De: SICBC [genor08@caixa.gov.br]
 Enviado em: sexta-feira, 8 de abril de 2016 14:34
 Para: GIRETSIGI - GI Ret BRASILIA NORTE Sigilo Bancário; GENOR08 - Monitoramento de Normas Externas
 Assunto: 116018322 - DECONJUDESP5951
 Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
 Status do sinalizador: Vermelho
 Anexos: COMUNICADO Nº 28.331-2015.pdf

Tipo: Mensagem
 De: DECON
 Transmitido por: DECON.PATRICIA Transmitido em: 08/04/2016 14:02:39
 Para: 21104 (Transmissão para grupo geral F1)
 Recebida por: 211042663.S- Recebida em: 08/04/2016 14:03:48
 CEF2663A
 Número: 116018322 Assunto: DECONJUDESP5951
 Anexos: COMUNICADO Nº 28.331-2015.pdf
 Palavras-chave: JUD

Ofício 5951/2016-BCB/Decon-Circular
 PE 81974

Brasília, 7 de abril de 2016.

Às instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
 (somente devem responder as instituições que mantêm ou mantiveram relacionamento com os(as) requeridos(as) nos períodos especificados).

Transmitimos o teor dos ofícios encaminhados ao Banco Central do Brasil pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616 de 2015, do Senado Federal, "com a finalidade de investigar a situação do futebol brasileiro":

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616 de 2015, do Senado Federal, com a finalidade de investigar a situação do futebol brasileiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no(s) Requerimento(s) nº(s) [relação abaixo, item 2.], aprovado(s) pelo plenário desta CPI, [...], requisito a transmissão, ao Sistema Financeiro Nacional, de ordem de transferência do sigilo bancário de [relação abaixo, item 2.], [...].

*Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a imediata transmissão às instituições integrantes do SFN determinação de envio à CPI, de **preferência em meio magnético ou digital**, nos prazos estabelecidos, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:*

1) Arquivo eletrônico, conforme LAYOUT estabelecido por essa Autarquia, por meio da Carta-Circular nº 3.454, de 14 de junho de 2010, contendo a totalidade da movimentação de valores mobiliários e de ativos financeiros em bancos comerciais e de investimentos, [...], observados os seguintes requisitos:

i) Parâmetro para identificação da origem dos lançamentos a crédito e do destino dos lançamentos a débito (detalhamento dispensável para lançamentos em valor abaixo de um mil reais no caso de transferência do sigilo de pessoas jurídicas);

ii) O arquivo eletrônico deverá conter a movimentação financeira relativa:

(1) à conta-corrente, à conta-investimento, de depósito ou poupança;

(2) aos investimentos em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável;

(3) aos investimentos em fundos;

(4) aos investimentos em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros.

2) Registro de operações de câmbio, inclusive aquelas das quais tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento, com as devidas especificações nesse caso;

3) **Prazo improrrogável: 15 dias**

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente

2. Encaminhamos, abaixo, relação das pessoas alcançadas pela presente ordem de quebra de sigilo bancário, com a indicação dos respectivos ofícios, requerimentos, períodos, nomes e CPFs/CNPJs:

Ofícios ns. 184 e 220/2016 - CPIDFDQ, de 17 de fevereiro de 2016 e 6 de abril de 2016, respectivamente.

Requerimentos ns. 110/15 e 145/2016, aprovados pelo Plenário da Comissão.

Período compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 17 de fevereiro de 2016

JAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - ME

10.457.546/0001-20

3. Registramos, a propósito, que a remessa das informações solicitadas deverá obedecer ao disposto no Comunicado nº 28.331, de 20 de agosto de 2015, divulgado por meio do BC-Correio nº 115051528, de 20 de agosto de 2015, que segue anexo.

4. Anotamos, também, que eventuais dúvidas devem ser dirimidas junto ao Senado Federal, no seguinte endereço:

CPI do Futebol
Senado Federal - COCETI
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo
70165-900 Brasília (DF)
Telefone: (61) 3303-3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

5. Alertamos que a inobservância à norma do sigilo bancário, contida na Lei Complementar nº 105, de 10.1.2001, sujeitará os responsáveis às sanções previstas no artigo 10 da mencionada Lei, cabendo ainda à instituição zelar por manter a privacidade das informações relativas a clientes (artigo 5º, item X, da CF-88).

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE CONDUTA (Decon)
Divisão de Atendimento a Demanda de Informações (Diadi)

Luis Carlos Spaziani
Chefe de Subunidade